



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 326/25

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 093/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.711.362/0001-91, o veículo automotor abaixo identificado.

BEM	BP Nº	DESCRIÇÃO
Motocicleta Marca Honda	2591	MODELO CG 125 FAN KS; PLACA EHH 3F89; RENAVAL 00628558937; CHASSI 9C2JC4110ER712294; ANO/MODELO 2013/2014; COR PRETA; COMBUSTÍVEL GASOLINA; MOTOR JC41E1E712294; LOTAÇÃO 2 PASSAGEIROS; CILINDRADA 124 CC.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo de que trata essa Lei, ficarão por conta da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e inclusão de seus respectivos valores junto ao Patrimônio de Prefeitura de Mogi Mirim, com alocação na Secretaria de Agricultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **093/2025**
Autoria: Prefeito Municipal

Memorando 290/2025

De: Daniela G. - GADM

Para: PR - Presidente

Data: 26/06/2025 às 08:23:29

Setores envolvidos:

PR, PR-ASSJUR, GF, GADM, GES, GRH, PR-ASSJUR2, GADM-PATRIM

Doação Moto

Sr. Presidente,

Informo que recebi, por meio do Sistema SEI, da Secretaria de Agricultura da Prefeitura, o pedido de doação de uma motocicleta pertencente ao Patrimônio do SAAE (Anexo).

A referida motocicleta está incluída no rol de bens móveis disponíveis para leilão.

Para o SAAE, essa motocicleta não é mais considerada útil, devido à alta demanda de trabalho contínuo que resulta em frequentes manutenções. Além disso, trata-se de uma motocicleta antiga, ainda de pedal, o que prejudica a agilidade dos serviços realizados pelos servidores. Ela também esteve sem uso por mais de seis meses.

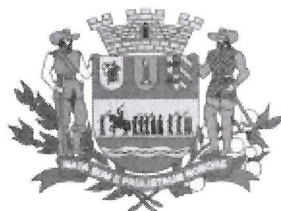
Portanto, encaminho a solicitação, para sua apreciação.

Caso haja, autorização para doação do bem, informo se faz necessário a edição de lei específica para essa finalidade.

—
Daniela Granziera
Assessoria Técnica

Anexos:

SEI_0213050_Oficio_1.pdf



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA

R. Sete de Setembro, 894, - Bairro aterrado, Mogi Mirim/SP, CEP 13801-350 -
<https://www.mogimirim.sp.gov.br>

Ofício nº 1/2025/SAGR-PMM

Ao Sr.

Neiroberto Silva

Presidente SAAE

Considerando a existência de motocicleta de propriedade desta autarquia no setor de Patrimônio da Prefeitura de Mogi Mirim, a qual foi encaminhada para leilão, visto não se encontrar em uso por parte desta autarquia;

Considerando a necessidade de um veículo dessa categoria para uso no setor administrativo da Secretaria de Agricultura;

SOLICITO a doação do veículo tipo Motocicleta, Marca Honda, Modelo CG 125 Fan, Ano 2013, Cor Azul, Placas EHH 3F89 para a Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Mogi Mirim.

Informo ainda que o citado veículo será devidamente transferido para o rol de bens patrimoniais do município, sendo sua manutenção de responsabilidade desta secretaria.

Atenciosamente.

Valdir Luiz Biazotto

Secretário de Agricultura



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Luiz Biazotto, Secretário**, em 23/06/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Memorando 1- 290/2025**De:** NEIROBERTO S. - PR**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 26/06/2025 às 10:49:21

Defiro a solicitação da Secretaria de Agricultura, providenciar a documentação necessária para a transferência do patrimônio.

Neiroberto Silva
Presidente

**FICHA DO ITEM DO PATRIMÔNIO**

SAAE Mogi Mirim

Item - Subitem: 367446 - 00**Descrição:** MOTOCICLETA MARCA HONDA, MODELO CG 125 FAN KS, PLACA EHH 3F89, RENAVAM 00628558937, CHASSI 9C2JC4110ER712294, ANO/MODELO 2013/2014, COR PRETA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR JC41E1E712294, LOTAÇÃO 2 PASSAGEIROS, CILINDRADA 124 CC.**Chapa:** 002591 **Data Aquisição:** 18/12/2013 **Data In. Depr.:** 18/12/2013 **Tx. Depr.:** 6,00%**Fornecedor:** MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MOTOS LTDA**Valor Original:** R\$ 6.280,00**Nota Fiscal:** 017454**Nro. Processo:** 2013/000592**Saldo:** R\$ 2.166,60**C. Custo / Local:** - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA P.M.M.M.**Conta:** BENS MÓVEIS - VEÍCULOS**Qualificador:** Generico**Responsável:** LEILÃO**Marca:** HONDA**Estado Conservação:** Inservível**Observação:**

Memorando 10- 290/2025**De:** Paula F. - PR-ASSJUR**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 04/08/2025 às 14:16:25

Prezada Daniela.

Anexo parecer juridico quanto ao presente projeto de lei.

At.te

—
Paula Machado Guimarães Fogo
Advogada

Anexos:

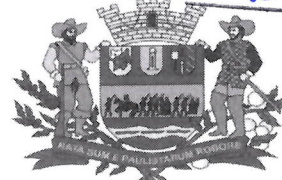
parecer_PL_Moto_k.pdf



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119

PROC. Nº 136/25

FOLHA Nº 10



PREFEITURA

DE MOGI MIRIM

Parecer Jurídico

Assunto: Doação de Motocicleta pertencente ao SAAE à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Sr. Presidente – Eng. Neuroberto Silva.

Ante a solicitação de Parecer Jurídico quanto legalidade do Projeto de Lei anexo temos a informar:

Do relatório:

Trata-se de consulta formulada ao Departamento Jurídico do SAAE de Mogi Mirim com vistas à análise da viabilidade jurídica da doação de um bem móvel – **uma motocicleta da marca Honda, modelo CG 125 FAN KS, placa EHH-3F89, ano/modelo 2013/2014** de propriedade da Autarquia – à Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura de Mogi Mirim.

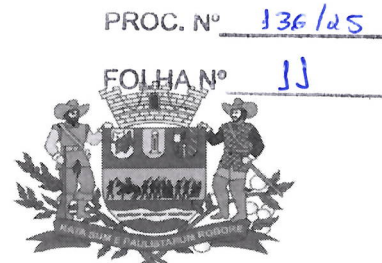
Segundo a justificativa apresentada, o veículo encontra-se obsoleto para os fins institucionais do SAAE, por ser uma motocicleta antiga e com sistema de partida a pedal, o que compromete a agilidade e eficiência dos serviços operacionais. Ressalta-se, ainda, que o referido bem já consta no rol de bens disponíveis para alienação via leilão, não havendo interesse do órgão em sua permanência patrimonial.

O objetivo da doação é reaproveitar o bem no âmbito da administração pública municipal, direcionando-o ao setor administrativo da Secretaria de Agricultura.

DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



PREFEITURA
DE MOGI MIRIM

Dos fundamentos jurídicos:

Nos termos do art. 112, inciso II, alínea “a” da **Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim**, a alienação de bens móveis de propriedade do Poder Público é condicionada ao interesse público devidamente justificado, podendo ser realizada por doação, desde que observadas as hipóteses legais de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 112 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos: a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social.”

No caso em apreço, verifica-se, pelos documentos anexo, que a exigência do dispositivo legal supramencionado restou preenchido, visto que:

1. **Há justificativa do interesse público**, uma vez que o bem se encontra sem utilidade para o SAAE, e será destinado a outro órgão da administração direta, otimizando o uso do patrimônio público;
2. **Trata-se de uso com finalidade pública e social**, pois a destinação do bem servirá para apoiar atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, cuja atuação é de relevante interesse local;

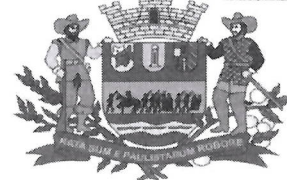
Além disso, nos termos do art. 31, inciso IX, da **Lei Orgânica Municipal**, a alienação de bens municipais depende de autorização legislativa, vejamos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
MUNICIPAL
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119

PROC. Nº 136/25

FOLHA Nº 12



PREFEITURA

DE MOGI MIRIM

—
“Art. 31 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (...) IX – autorizar a alienação e a aquisição de bens imóveis, bem como o recebimento de bens por doação.”

Portanto, a aprovação do competente Projeto de Lei pela Câmara Municipal é requisito indispensável para a concretização da doação.

Por fim, ressalta-se que a matéria, ora analisada, está inserida no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da **Constituição Federal**:

“Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local.”

Conclusão:

Assim, ante do exposto entendemos, que não há óbices jurídicos à tramitação do Projeto de Lei que autoriza a doação da motocicleta à Prefeitura Municipal, devendo o processo seguir para análise e deliberação do Poder Legislativo.

01 de agosto de 2025

Paula M. Guimarães Fogo

OAB/SP nº. 308.533

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

11-08-25

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Diretor - Geral

VISTA

Aos 11 de agosto de 2025 faço
estes autos com vista à Comissão de
Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi.....